



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro.
CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1381
CEP: 64780-000
ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ

DECRETO Nº 27/2008

Anísio de Abreu, 22 de abril de 2008.

Declara em Situação Anormal caracterizada como **Situação de Emergência** em todo o município de Anísio de Abreu-PI, afetada por enchentes ou inundações graduais.

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10, inciso IV da Lei Orgânica do Município. Pelo art. 17 do decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as elevadas precipitações pluviométricas registradas até esta data na atual estação chuvosa;

CONSIDERANDO que já caíram casas residenciais, na cidade e no interior como também outras em estado crítico, prestes a desabarem e ainda considerável o número de estradas vicinais cortadas por conseqüências das fortes chuvas atingidas em todo território do município de Anísio de Abreu, causando completo isolamento e prejuízo a população;

CONSIDERANDO a necessidade da recuperação de açudes, barreiras e restaurações de estradas vicinais, passagem molhada e vias de acesso aos principais povoados, e ainda aquisição de materiais, medicamentos e alimento;

CONSIDERANDO que alguns roçados com plantios nos terrenos “baixos” do município, encontra-se com perdas totais, em face das cheias dos principais baixões e seus afluentes;

CONSIDERANDO finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar socorro às famílias carentes e prejudicadas.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado Situação anormal no município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, caracterizado como Situação de Emergência.

Art. 2º - As despesas decorrentes de ações provenientes deste Decreto, decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, em 22 de abril de 2008.


AURICÉLIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
PROT. 102.10
Nº
Data 06/05/08
Adnaue Mara
Protocolista